



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

**EDITAL n.º 09/2.026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2.026.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 58/2.026.**

**CONTRATANTE**

Prefeitura do Município de Pontes Gestal/SP.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 67.997,99

<b>HORÁRIO/ DATA</b>	<b>ETAPA</b>
<b>17h00m / 18/05/2.026</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://bll.org.br/">http://bll.org.br/</a> )
<b>08h45m / 03/06/2.026</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://bll.org.br/">http://bll.org.br/</a> )
<b>09h00m / 03/06/2.026</b>	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://bll.org.br/">http://bll.org.br/</a> )

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL/SP**, por meio da **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**, sediada na Rua Maria Pontes Gestal, n.º 265, Centro, em Pontes Gestal/SP, CEP 15.560-000, realizará licitação, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.29.1 e 8.43.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total do item;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2.015](#).
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009](#).

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º](#)).



- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - 7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Exigências de habilitação**

**8.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## Habilitação jurídica

- 8.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2.020](#).
- 8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1.971](#).
- 8.10. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2.021](#).
- 8.11. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2.009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2.014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.21.** Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente **serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2.021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis do último exercício social**, comprovando;
- 8.24.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**8.27.** *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser ste mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

**8.28.** No Atestado de capacidade técnica:

**8.28.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, qualificação operacional, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**8.28.2.** O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, podendo a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

**8.28.3.** Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

### **Informações adicionais**

**8.29.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

**8.29.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.31.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.32.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.33.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

**8.34.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**8.35.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021](#)).

**8.36.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**8.37.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.38.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.38.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.39.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput](#)).

**8.39.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.40.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.40.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, bem como aqueles que não tenham sido previamente anexados na plataforma utilizada para a realização do certame, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação.

**8.40.1.1.** Os documentos complementares relacionados à proposta deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação. O envio deverá adequar-se ao disposto no art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece que o instrumento convocatório deverá fixar prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** para envio da proposta e dos documentos complementares necessários, adequados ao último lance ofertado.

**8.40.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).

**8.41.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.41.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.41.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.42.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2.022, art. 39, §4º](#)):



**8.42.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.42.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.43.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.44.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.

**8.45.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.46.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

**8.47.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos (<https://www.pontesgestal.sp.gov.br/>), na Aba Licitações >> Pregão Eletrônico.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3. não celebrar a Ata de Registro De Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.5. fraudar a licitação
  - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.



**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes* meios: e-mail [licitacao@pontesgestal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontesgestal.sp.gov.br) ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (<http://bll.org.br/>) e endereço eletrônico (<https://www.pontesgestal.sp.gov.br/>), na Aba Licitações >> Pregão Eletrônico.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**13.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**13.11.2.** ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

**13.11.3.** ANEXO III – Declarações;



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

---

**13.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Pontes Gestal/SP, 18 de maio de 2.026.

**MARCEL DIAS LEITE**  
Prefeito Municipal



**ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Lote	Descrição das peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.	SV	01	R\$ 67.997,99	R\$ 67.997,99
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 67.997,99</b>

**1.2. Os itens que serão utilizados e os serviços a serem realizados estão descritos na tabela abaixo. Esta tabela apresenta todos os componentes e atividades necessários para a manutenção adequada, atendendo aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.**

**1.2.1. Peças:**

Item	Descrição das peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PINO CONCHA DIANTEIRA	PÇ	04	R\$ 249,57	R\$ 998,28
2	PARAFUSO 8UNFX3	PÇ	04	R\$ 3,41	R\$ 13,64
3	PORCA 3/8	PÇ	04	R\$ 0,60	R\$ 2,40
4	GRAXEIRA RETA	PÇ	04	R\$ 1,05	R\$ 4,20
5	BUCHA LANÇA DIANTEIRA	PÇ	02	R\$ 236,54	R\$ 473,08
6	PINO ARTICULAÇÃO	PÇ	02	R\$ 300,43	R\$ 600,86
7	PARAFUSO M12X140	PÇ	03	R\$ 8,70	R\$ 26,10
8	PARAFUSO M12X50	PÇ	02	R\$ 9,96	R\$ 19,92
9	PORCA M12	PÇ	04	R\$ 1,55	R\$ 6,20
10	ESPAÇADOR 80X60	PÇ	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
11	TRAVA AÇO	PÇ	02	R\$ 4,56	R\$ 9,12
12	PINO LANÇA DIANTEIRA INF	PÇ	02	R\$ 246,99	R\$ 493,98
13	CALÇO 1,5MM	PÇ	06	R\$ 6,38	R\$ 38,28
14	PINO BRAÇO DIANTEIRO	PÇ	01	R\$ 390,02	R\$ 390,02
15	ESPAÇADOR 51X80X6	PÇ	02	R\$ 24,01	R\$ 48,02
16	ARRUELA CALÇO 1,40	PÇ	04	R\$ 6,37	R\$ 25,48
17	TRAVA M MAIOR	PÇ	02	R\$ 2,64	R\$ 5,28
18	TRAVA M MENOR	PÇ	12	R\$ 9,37	R\$ 112,44
19	PINO CILINDRO LEVANTE	PÇ	02	R\$ 172,01	R\$ 344,02
20	PARAFUSO M10X80	PÇ	06	R\$ 3,71	R\$ 22,26
21	PORCA M10	PÇ	08	R\$ 1,30	R\$ 10,40
22	BUCHA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	06	R\$ 131,22	R\$ 787,32
23	BUCHA 45X51	PÇ	08	R\$ 46,43	R\$ 371,44
24	PINO CILINDRO CAÇAMBA	PÇ	04	R\$ 167,98	R\$ 671,92
25	PINO LANÇA DIANTEIRA SUP	PÇ	02	R\$ 183,25	R\$ 366,50
26	GRAXEIRA 1/8	PÇ	07	R\$ 1,06	R\$ 7,42
27	BUCHA FLANGEADA	PÇ	04	R\$ 98,83	R\$ 395,32
28	PINO PONTA LANÇA	PÇ	04	R\$ 354,25	R\$ 1.417,00
29	ARRUELA	PÇ	04	R\$ 14,56	R\$ 58,24
30	TRAVA QUEBRA DEDO	PÇ	04	R\$ 5,76	R\$ 23,04
31	BUCHA LANÇA TRASEIRA	PÇ	04	R\$ 183,69	R\$ 734,76
32	PINO CILINDRO HIDRAULICO MEIO INF	PÇ	01	R\$ 569,66	R\$ 569,66
33	PINO CILINDRO HIDRAULICO MEIO SUP	PÇ	01	R\$ 408,42	R\$ 408,42
34	SELO 55X45X5MM	PÇ	06	R\$ 18,61	R\$ 74,44



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

35	BUCHA PONTA LANÇA	PC	04	R\$ 96,57	R\$ 386,28
36	BUCHA MEIO LANÇA	PC	04	R\$ 98,68	R\$ 394,72
37	SELO 70X59X5MM	PC	04	R\$ 40,68	R\$ 244,08
38	PINO MEIO LANÇA TRASEIRA SUP	PC	01	R\$ 571,20	R\$ 571,20
39	PINO DE ARTICULAÇÃO	PC	01	R\$ 390,32	R\$ 390,32
40	PINO MEIO LANÇA TRASEIRA INF	PC	01	R\$ 283,09	R\$ 283,09
41	PARAFUSO M12X120MM	PC	01	R\$ 6,31	R\$ 6,31
42	PORCA M12X80	PC	01	R\$ 1,48	R\$ 1,48
43	PARAFUSO M12X110MM	PC	01	R\$ 6,68	R\$ 6,68
44	PINO ARTICULAÇÃO PONTA	PC	01	R\$ 355,73	R\$ 355,73
45	PINO CILINDRO ESCAVAÇÃO SUP	PC	01	R\$ 246,19	R\$ 246,19
46	PINO CILINDRO ESCAVAÇÃO INF	PC	01	R\$ 289,92	R\$ 289,92
47	PARAFUSO M10X90MM	PC	01	R\$ 4,11	R\$ 4,11
48	PINO CENTRAL	PC	02	R\$ 550,66	R\$ 550,66
49	ESPAÇADOR 4,00MM	PC	02	R\$ 35,42	R\$ 70,84
50	ARRUELA ADESIVA	PC	02	R\$ 8,95	R\$ 17,90
51	BUCHA EIXO BALANÇA	PC	02	R\$ 156,02	R\$ 312,04
52	SELO 60X50X5	PC	02	R\$ 29,44	R\$ 58,88
53	BARRA DIREÇÃO	PC	02	R\$ 889,06	R\$ 1.778,12
54	JUNTA AXIAL	PC	02	R\$ 318,59	R\$ 637,18
55	BUCHA ALOJAMNETO CILINDRO GIRO	PC	04	R\$ 156,70	R\$ 626,80
56	DISCO TAMPÃO	PC	02	R\$ 34,72	R\$ 69,44
57	SELO RASPADOR	PC	04	R\$ 23,19	R\$ 92,76
58	PARAFUSO M20X80	PC	06	R\$ 11,24	R\$ 67,44
59	PORCA M20	PC	06	R\$ 5,46	R\$ 32,76
60	PINO PONTA CILINDRO GIRO	PC	02	R\$ 249,73	R\$ 499,46
61	PARAFUSO M12X160	PC	02	R\$ 8,51	R\$ 17,02
62	PORCA M12	PC	08	R\$ 1,88	R\$ 15,04
63	TRAVA ANEL EXTERNO	PC	02	R\$ 4,03	R\$ 8,06
64	BUCHA EIXO SELA	PC	02	R\$ 132,44	R\$ 264,88
65	BUCHA PINO ARTICULAÇÃO SELA	PC	04	R\$ 93,67	R\$ 374,68
66	PINO SUP SELA	PC	01	R\$ 499,70	R\$ 499,70
67	PINO INF SELA	PC	01	R\$ 386,86	R\$ 386,86
68	TRAVA CIRCULAR	PC	01	R\$ 5,81	R\$ 5,81
69	ARRUELA 85X71X0,5	PC	04	R\$ 4,73	R\$ 18,92
70	BUCHA TORRE SUP	PC	02	R\$ 197,09	R\$ 394,18
71	SELO 70X83,5X6MM	PC	04	R\$ 27,38	R\$ 109,52
72	ARRUELA NYLON	PC	02	R\$ 90,56	R\$ 181,12
73	PINO SUPORTE LANÇA	PC	01	R\$ 759,97	R\$ 759,97
74	TRAVA 821/00297	PC	02	R\$ 2,76	R\$ 5,52
75	ARRUELA 130X61X1,5MM	PC	02	R\$ 18,84	R\$ 37,68
76	PINO CILINDRO SUP CELA	PC	01	R\$ 236,39	R\$ 236,39
77	PARAFUSO M12X130	PC	02	R\$ 3,46	R\$ 6,92
78	BUCHA DO CILINDRO GIRO	PC	04	R\$ 139,82	R\$ 559,28
79	TAMPA TANQUE HIDRAULICO	PC	01	R\$ 582,23	R\$ 582,23
80	BOMBA DE TRANSFERENCIA	PC	01	R\$ 303,18	R\$ 303,18
81	ASSENTO	PC	01	R\$ 6.926,31	R\$ 6.926,31
82	ELEMENTO FILTRO SUCCÃO	PC	01	R\$ 246,77	R\$ 246,77
83	FILTRO HIDRAULICO	PC	01	R\$ 233,88	R\$ 233,88
84	FILTRO TRANSMISSAO	PC	01	R\$ 298,39	R\$ 298,39
85	FILTRO AR PRIMARIO	PC	01	R\$ 349,13	R\$ 349,13
86	FILTRO AR SEC	PC	01	R\$ 101,00	R\$ 101,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	01	R\$ 89,94	R\$ 89,94
88	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	01	R\$ 41,94	R\$ 41,94
89	FILTRO SEDMENTADOR	PC	01	R\$ 103,76	R\$ 103,76
90	JG REPARO CILINDRO HIDRAULICO LEVANTE	PC	01	R\$ 235,28	R\$ 235,28
91	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	PC	01	R\$ 778,83	R\$ 778,83
92	JG REPARO CILINDRO BASCULAMENTO	PC	01	R\$ 200,90	R\$ 401,80
93	JG REPARO CILINDRO GIRO	PC	02	R\$ 262,03	R\$ 524,06



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

94	JG REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO	PÇ	01	R\$ 243,85	R\$ 243,85
95	CORREIA MOTOR	PÇ	01	R\$ 69,32	R\$ 69,32
96	JUNTA BARRA ONDULAÇÃO	PÇ	02	R\$ 114,39	R\$ 228,78
97	CRUZETA CARDAN	PÇ	02	R\$ 152,98	R\$ 305,96
98	LUVA CARDAN DIANTEIRO	PÇ	01	R\$ 462,37	R\$ 462,37
<b>Valor Total Estimado de Peças</b>					<b>R\$ 34.112,38</b>

1.2.2. Serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REMOÇÃO DE CAÇAMBA	SV	01	R\$ 250,68	R\$ 250,68
2	INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS, PINOS E CALÇOS	SV	01	R\$ 483,74	R\$ 483,74
3	REMOÇÃO DO H FRONTAL	SV	01	R\$ 471,48	R\$ 471,48
4	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO H FRONTAL, COM RECUPERAÇÃO DE OLHAIS	SV	01	R\$ 1.696,67	R\$ 1.696,67
5	INSTALAÇÃO DO H FRONTAL, COM AJUSTES DE CALÇOS	SV	01	R\$ 636,63	R\$ 636,63
6	REMOÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	SV	01	R\$ 143,14	R\$ 143,14
7	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO PÊNDULO TRASEIRO, COM RECUPERAÇÃO DE OLHAIS	SV	01	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
8	REMOÇÃO COMPLETA DA LANÇA TRASEIRA	SV	01	R\$ 761,00	R\$ 761,00
9	RECUPERAÇÃO DOS OLHAIS DA PONTA DA LANÇA	SV	01	R\$ 1.658,78	R\$ 1.658,78
10	RECUPERAÇÃO DO OLHAIS DA BASE DA LANÇA TRASEIRA	SV	01	R\$ 1.522,05	R\$ 1.522,05
11	INSTALAÇÃO DA LANÇA TRASEIRA COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS, PINOS E CALÇOS	SV	01	R\$ 1.442,21	R\$ 1.442,21
12	SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DE TRINCO EM CAÇAMBA	SV	01	R\$ 921,76	R\$ 921,76
13	REMOÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	SV	01	R\$ 325,38	R\$ 325,38
14	RECUPERAÇÃO DO OLHAL DE ALOJAMENTO DO PINO CENTRO BALANÇA	SV	01	R\$ 1.123,50	R\$ 1.123,50
15	SUBSTITUIÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO LD E LE	SV	02	R\$ 84,33	R\$ 168,66
16	SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS AXIAIS LD E LE	SV	02	R\$ 152,25	R\$ 304,50
17	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO PINO MESTRE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	SV	01	R\$ 508,10	R\$ 508,10
18	INSTALAÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO COM AJUSTE DE CALÇOS	SV	01	R\$ 653,83	R\$ 653,83
19	REMOÇÃO DA MESA TRASEIRA	SV	01	R\$ 500,25	R\$ 500,25
20	INSTALAÇÃO DA MESA TRASEIRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PINOS E BUCHAS, COM AJUSTE DE CALÇOS	SV	01	R\$ 855,17	R\$ 855,17
21	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DE ALOJAMENTO DOS PISTOES DO GIRO, COM AJUSTES	SV	01	R\$ 469,75	R\$ 469,75
22	SUBSTITUIÇÃO DOS PINOS DOS CILINDROS DE GIRO	SV	01	R\$ 166,08	R\$ 166,08
23	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DO MOTOR	SV	01	R\$ 87,18	R\$ 87,18
24	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE COMBUSTIVEL, COM LIMPEZA DO SISTEMA DE ALIEMNTAÇÃO	SV	01	R\$ 246,16	R\$ 246,16



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

25	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DO SISTEMA HIDRAULICO	SV	01	R\$ 251,35	R\$ 251,35
26	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DA TRANSMISSAO	SV	01	R\$ 154,65	R\$ 154,65
27	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR	SV	01	R\$ 42,69	R\$ 42,69
28	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE TRANSENERCIA DO MOTOR	SV	01	R\$ 161,15	R\$ 161,15
29	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01	R\$ 334,35	R\$ 334,35
30	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01	R\$ 335,59	R\$ 335,59
31	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01	R\$ 340,25	R\$ 340,25
32	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR TRASEIRO	SV	01	R\$ 339,24	R\$ 339,24
33	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO GIRO TRASEIRO	SV	02	R\$ 338,07	R\$ 676,14
34	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01	R\$ 475,00	R\$ 475,00
35	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULANTE LD	SV	01	R\$ 471,02	R\$ 471,02
36	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01	R\$ 477,81	R\$ 477,81
37	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01	R\$ 465,43	R\$ 465,43
38	DESMONTE DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	02	R\$ 475,75	R\$ 951,50
39	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01	R\$ 520,13	R\$ 520,13
40	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01	R\$ 531,46	R\$ 531,46
41	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01	R\$ 501,83	R\$ 501,83
42	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01	R\$ 521,63	R\$ 521,63
43	MONTAGEM DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	02	R\$ 509,88	R\$ 1.019,76
44	POLIR HASTE DE CILINDRO HIDRAULICO	SV	01	R\$ 585,32	R\$ 585,32
45	BRUNIR CAMISA DE CILINDRO HIDRAULICO	SV	01	R\$ 1.055,99	R\$ 1.055,99
46	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01	R\$ 253,75	R\$ 253,75
47	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01	R\$ 254,13	R\$ 254,13
48	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01	R\$ 380,63	R\$ 380,63
49	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01	R\$ 452,33	R\$ 452,33
50	INSTALAÇÃO DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	01	R\$ 259,83	R\$ 519,66
51	REMOÇÃO DO RADIADOR E MASCARA FRONTAL	SV	01	R\$ 548,00	R\$ 548,00
52	DESMONTAGEM DO RADIADOR	SV	01	R\$ 376,25	R\$ 376,25
53	VARETAMENTO E LAVAGEM QUIMICA DO RADIADOR	SV	01	R\$ 377,50	R\$ 377,50
54	MONTAGEM DO RADIADOR	SV	01	R\$ 414,69	R\$ 414,69
55	INSTALAÇÃO DO RADIADOR E MASCARA FRONTAL	SV	01	R\$ 652,55	R\$ 652,55
56	REMOÇÃO DO ASSENTO	SV	01	R\$ 153,75	R\$ 153,75



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

57	INSTALAÇÃO DO ASSENTO	SV	01	R\$ 227,33	R\$ 227,33
58	SUBSTITUIÇÃO DOS PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO	SV	01	R\$ 215,25	R\$ 215,25
59	REMOÇÃO DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01	R\$ 283,35	R\$ 283,35
60	DESMONTAGEM DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01	R\$ 411,19	R\$ 411,19
61	MONTAGEM DO CARDAN DIANTEIRO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, SOLDA E BALANCEAMENTO	SV	01	R\$ 945,20	R\$ 945,20
62	INSTALAÇÃO DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01	R\$ 356,06	R\$ 356,06
<b>Valor total estimado de serviços:</b>					<b>R\$ 33.885,61</b>

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano** contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

1.5. O transporte da retroescavadeira, desde o Almoxarifado Municipal de Pontes Gestal/SP até as instalações da empresa contratada, será de inteira responsabilidade desta última, incluindo a coordenação logística e todos os custos relacionados ao traslado. A contratada deverá assegurar que o equipamento chegue ao destino final em condições impecáveis, garantindo a integridade e a segurança durante todo o processo de movimentação.

1.6. A CONTRATADA compromete-se a executar e concluir integralmente os serviços de manutenção descritos no presente instrumento no prazo máximo de **15 (dias) úteis a partir da assinatura do instrumento contratual**, contados a partir da data da requisição de compra ou documento equivalente.

1.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.8. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de peças e prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva da Retroescavadeira JCB 3C pertencente à frota municipal, contemplando todas as etapas necessárias à plena recuperação das condições operacionais do equipamento, observando-se as boas práticas de engenharia mecânica, manutenção de máquinas pesadas e gestão de ativos públicos.

2.2. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução está estruturada de forma sistêmica, abrangendo desde o diagnóstico inicial até a validação final da operação, conforme segue:

1. **Diagnóstico técnico e planejamento da intervenção:** A execução terá início com avaliação técnica detalhada do equipamento, incluindo inspeção estrutural, mecânica, hidráulica e funcional, com a finalidade de identificar desgastes, falhas e necessidades de substituição de componentes. Essa etapa fundamenta o plano de manutenção, compatibilizando os serviços com as peças necessárias, conforme levantamento previamente estimado.



2. **Fornecimento de peças e insumos:** A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: pinos, buchas, parafusos, arruelas, filtros, selos, componentes hidráulicos e itens de reposição do sistema mecânico e estrutural. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com o modelo do equipamento, atendendo às especificações técnicas do fabricante ou equivalentes de qualidade comprovada, garantindo durabilidade, desempenho e segurança operacional.
  3. **Execução dos serviços de manutenção:** A etapa de execução compreenderá a realização de serviços especializados, incluindo desmontagem, recuperação, substituição e montagem de componentes, tais como:
    - Recuperação estrutural (soldas, recomposição de olhais, ajustes);
    - Substituição de buchas, pinos, calços e elementos de articulação;
    - Manutenção do sistema hidráulico (remoção, desmontagem, brunimento, montagem e instalação de cilindros);
    - Intervenções em sistema de direção, transmissão e cardan;
    - Substituição de filtros, fluidos e componentes de desgaste;
    - Serviços em radiador, sistema de alimentação e demais subsistemas.
    - Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramental adequado, observando normas técnicas, padrões de qualidade e segurança do trabalho.
  4. **Controle de qualidade e testes operacionais:** Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado controle de qualidade rigoroso, com testes operacionais completos do equipamento, incluindo verificação de funcionamento dos sistemas hidráulico, mecânico e estrutural, assegurando que a retroescavadeira opere dentro dos parâmetros adequados de desempenho e segurança.
  5. **Entrega técnica e garantia:** A solução contempla a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, acompanhado de relatório técnico detalhado dos serviços executados e peças substituídas. A contratada deverá fornecer garantia mínima tanto para as peças quanto para os serviços realizados, assegurando a confiabilidade da intervenção e mitigando riscos de falhas recorrentes.
  6. **Sustentação e prolongamento da vida útil:** A solução proposta visa não apenas a correção das falhas existentes, mas também o prolongamento da vida útil do equipamento, reduzindo custos futuros com manutenções emergenciais e aumentando a disponibilidade da máquina para atendimento das demandas públicas.
  7. **Gestão do ciclo de vida e economicidade:** Ao integrar fornecimento de peças e execução dos serviços em um único contrato, a Administração assegura maior eficiência operacional, rastreabilidade das intervenções, padronização técnica e melhor controle de custos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.
- 2.3. Dessa forma, a solução se apresenta completa e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, garantindo a recuperação funcional da Retroescavadeira JCB 3C, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Pontes Gestal/SP.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.1.1. Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

4.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas abaixo estabelecidas, garantindo a adequada recuperação funcional da Retroescavadeira JCB 3C, com fornecimento de peças e prestação de serviços especializados:

**4.2.1. Regime de execução:** A execução se dará sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de peças e a execução de todos os serviços necessários à manutenção corretiva e preventiva do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a perfeita execução do objeto.

**4.2.2. Mobilização e logística:** A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipe especializada, ferramental, equipamentos e insumos necessários. A retirada, transporte e devolução do equipamento, quando necessário, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser realizados com segurança e responsabilidade.

**4.2.3. Fornecimento de peças:** Todas as peças a serem utilizadas deverão:

- Ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com o modelo JCB 3C;
- Atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo fabricante;
- Estar acompanhadas de garantia contra defeitos de fabricação.

**4.2.3.1.** O fornecimento abrange, entre outros itens: pinos, buchas, parafusos, porcas, arruelas, espaçadores, selos, componentes hidráulicos, filtros, elementos de transmissão, peças estruturais e demais componentes necessários à execução completa dos serviços previstos.

**4.2.4. Execução dos serviços técnicos:** Os serviços deverão ser executados de forma integrada e sequencial, contemplando, no mínimo:

**4.2.4.1. Serviços estruturais e de articulação:**

- Remoção e instalação de caçamba dianteira e traseira;
- Substituição de buchas, pinos, calços e elementos de fixação;



- Recuperação de olhais, alojamentos e pontos de articulação mediante solda e usinagem;
- Ajustes de folgas e alinhamentos estruturais.

#### **4.2.4.2. Serviços no conjunto frontal e traseiro:**

- Intervenções no conjunto “H” frontal, lança e mesa traseira;
- Remoção, recuperação e reinstalação de componentes estruturais;
- Ajustes com calços e recomposição de encaixes mecânicos.

#### **4.2.4.3. Sistema hidráulico:**

- Remoção, desmontagem e montagem de cilindros hidráulicos (levante, basculamento, extensão, giro e escavação);
- Substituição de kits de reparo, selos e êmbolos;
- Brunimento de camisas, polimento de hastes e testes de vedação;
- Reinstalação e testes operacionais do sistema.

#### **4.2.4.4. Sistema de transmissão, direção e cardan:**

- Remoção e reinstalação do diferencial dianteiro;
- Substituição de buchas, pinos mestres, barras de direção e juntas axiais;
- Desmontagem, recuperação, balanceamento e montagem do cardan dianteiro;
- Ajustes mecânicos e alinhamento dos componentes.

#### **4.2.4.5. Sistema de arrefecimento e motor:**

- Remoção, limpeza química e reinstalação do radiador;
- Substituição de bomba de transferência, correias e demais componentes;
- Troca de óleos e filtros (motor, hidráulico e transmissão);
- Limpeza do sistema de alimentação.

#### **4.2.4.6. Serviços complementares:**

- Substituição de filtros (ar, combustível, lubrificante e hidráulico);
- Intervenções no assento e componentes auxiliares;
- Serviços de solda, usinagem, ajuste e acabamento necessários à plena recuperação do equipamento.

#### **4.2.5. Padrões de qualidade e conformidade:**

**4.2.5.1.** Todos os serviços deverão seguir normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção de máquinas pesadas e recomendações do fabricante, garantindo:

- Confiabilidade mecânica e estrutural;
- Segurança operacional;
- Durabilidade dos componentes substituídos.

#### **4.2.6. Prazo de execução:**



**4.2.6.1.** O prazo para execução dos serviços será de **07 (sete) dias úteis**, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, considerando a complexidade dos serviços e a necessidade de retorno célere do equipamento às atividades operacionais do Município.

**4.2.7. Fiscalização e acompanhamento:**

**4.2.7.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá:

- Solicitar relatórios técnicos;
- Acompanhar etapas da execução;
- Rejeitar serviços ou peças em desconformidade.

**4.2.8. Testes e aceitação do objeto:**

**4.2.8.1.** Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar testes operacionais completos, comprovando o pleno funcionamento do equipamento.

**4.2.8.2.** O aceite definitivo estará condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da performance da máquina.

**4.2.9. Garantia dos serviços e peças:**

**4.2.9.1.** A contratada deverá assegurar garantia mínima para os serviços executados e peças fornecidas, comprometendo-se a reparar, sem ônus adicional, quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada ou defeito de fabricação.

**4.2.10. Responsabilidades da contratada:**

**4.2.10.1.** São de inteira responsabilidade da contratada:

- Qualidade técnica dos serviços e peças;
- Segurança dos trabalhadores envolvidos;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho;
- Reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**4.2.11.** Dessa forma, as condições de execução ora estabelecidas garantem a adequada prestação do serviço, com foco na eficiência, economicidade e restabelecimento pleno da capacidade operacional da Retroescavadeira JCB 3C.

**4.3.** Qualquer desvio deste procedimento deve ser devidamente justificado e documentado.

**Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**4.4.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

**5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2.021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

**5.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

**5.7.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, VI);

**5.7.1.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, II](#));

**5.7.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, III](#));

**5.7.3.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, IV](#)).

**5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, V](#)).

**5.7.5.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

**5.8.** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2.022](#)).



**5.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor da Ata de Registro de Preços**

**5.9.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, IV).

**5.10.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, II).

**5.11.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, III).

**5.12.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, VIII).

**5.13.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, X).

**5.14.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, VI).

**5.15.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

### **Liquidação**

- 6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2.022](#).
- 6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).
- 6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1.** o prazo de validade;
  - 6.10.2.** a data da emissão;
  - 6.10.3.** os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
  - 6.10.4.** o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
  - 6.10.5.** o valor a pagar; e
  - 6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).
- 6.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2.018).
- 6.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2.022](#).
- 6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Cessão de crédito

**6.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2.020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**6.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo a Ata de Registro de Preços administrativo.

**6.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2.020](#).

**6.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 53, DE 8 DE JULHO DE 2.020 e Anexos)

**6.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

### Forma de fornecimento

**7.2.** O fornecimento do objeto será **integral**.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.997,99 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na subitem 1.1 deste termo de referência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.



**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**9.2.1.** De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

**9.2.1.1.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

**9.3.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Pontes Gestal/SP, 18 de maio de 2026.

---

**Pietro Rodrigues De Souza Marques**

Agente de Contratação



**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico n.º 09/2.026 – Processo Licitatório n.º 58/2.026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.

**Razão social/nome:**

Lote	Descrição das peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.	SV	01		
				<b>Valor Total</b>	

Valor Unitário e Total das Peças:

Item	Descrição das peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PINO CONCHA DIANTEIRA	PÇ	04		
2	PARAFUSO 8UNFX3	PÇ	04		
3	PORCA 3/8	PÇ	04		
4	GRAXEIRA RETA	PÇ	04		
5	BUCHA LANÇA DIANTEIRA	PÇ	02		
6	PINO ARTICULAÇÃO	PÇ	02		
7	PARAFUSO M12X140	PÇ	03		
8	PARAFUSO M12X50	PÇ	02		
9	PORCA M12	PÇ	04		
10	ESPAÇADOR 80X60	PÇ	10		
11	TRAVA AÇO	PÇ	02		
12	PINO LANÇA DIANTEIRA INF	PÇ	02		
13	CALÇO 1,5MM	PÇ	06		
14	PINO BRAÇO DIANTEIRO	PÇ	01		
15	ESPAÇADOR 51X80X6	PÇ	02		
16	ARRUELA CALÇO 1,40	PÇ	04		
17	TRAVA M MAIOR	PÇ	02		
18	TRAVA M MENOR	PÇ	12		
19	PINO CILINDRO LEVANTE	PÇ	02		
20	PARAFUSO M10X80	PÇ	06		
21	PORCA M10	PÇ	08		
22	BUCHA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	06		
23	BUCHA 45X51	PÇ	08		
24	PINO CILINDRO CAÇAMBA	PÇ	04		
25	PINO LANÇA DIANTEIRA SUP	PÇ	02		
26	GRAXEIRA 1/8	PÇ	07		
27	BUCHA FLANGEADA	PÇ	04		
28	PINO PONTA LANÇA	PÇ	04		
29	ARRUELA	PÇ	04		
30	TRAVA QUEBRA DEDO	PÇ	04		
31	BUCHA LANÇA TRASEIRA	PÇ	04		
32	PINO CILINDRO HIDRAULICO MEIO INF	PÇ	01		
33	PINO CILINDRO HIDRAULICO MEIO SUP	PÇ	01		
34	SELO 55X45X5MM	PÇ	06		
35	BUCHA PONTA LANÇA	PÇ	04		
36	BUCHA MEIO LANÇA	PÇ	04		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

37	SELO 70X59X5MM	PÇ	04		
38	PINO MEIO LANÇA TRASEIRA SUP	PÇ	01		
39	PINO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01		
40	PINO MEIO LANÇA TRASEIRA INF	PÇ	01		
41	PARAFUSO M12X120MM	PÇ	01		
42	PORCA M12X80	PÇ	01		
43	PARAFUSO M12X110MM	PÇ	01		
44	PINO ARTICULAÇÃO PONTA	PÇ	01		
45	PINO CILINDRO ESCAVAÇÃO SUP	PÇ	01		
46	PINO CILINDRO ESCAVAÇÃO INF	PÇ	01		
47	PARAFUSO M10X90MM	PÇ	01		
48	PINO CENTRAL	PÇ	02		
49	ESPAÇADOR 4,00MM	PÇ	02		
50	ARRUELA ADESIVA	PÇ	02		
51	BUCHA EIXO BALANÇA	PÇ	02		
52	SELO 60X50X5	PÇ	02		
53	BARRA DIREÇÃO	PÇ	02		
54	JUNTA AXIAL	PÇ	02		
55	BUCHA ALOJAMENTO CILINDRO GIRO	PÇ	04		
56	DISCO TAMPÃO	PÇ	02		
57	SELO RASPADOR	PÇ	04		
58	PARAFUSO M20X80	PÇ	06		
59	PORCA M20	PÇ	06		
60	PINO PONTA CILINDRO GIRO	PÇ	02		
61	PARAFUSO M12X160	PÇ	02		
62	PORCA M12	PÇ	08		
63	TRAVA ANEL EXTERNO	PÇ	02		
64	BUCHA EIXO SELA	PÇ	02		
65	BUCHA PINO ARTICULAÇÃO SELA	PÇ	04		
66	PINO SUP SELA	PÇ	01		
67	PINO INF SELA	PÇ	01		
68	TRAVA CIRCULAR	PÇ	01		
69	ARRUELA 85X71X0,5	PÇ	04		
70	BUCHA TORRE SUP	PÇ	02		
71	SELO 70X83,5X6MM	PÇ	04		
72	ARRUELA NYLON	PÇ	02		
73	PINO SUPORTE LANÇA	PÇ	01		
74	TRAVA 821/00297	PÇ	02		
75	ARRUELA 130X61X1,5MM	PÇ	02		
76	PINO CILINDRO SUP CELA	PÇ	01		
77	PARAFUSO M12X130	PÇ	02		
78	BUCHA DO CILINDRO GIRO	PÇ	04		
79	TAMPA TANQUE HIDRAULICO	PÇ	01		
80	BOMBA DE TRANSFERENCIA	PÇ	01		
81	ASSENTO	PÇ	01		
82	ELEMENTO FILTRO SUCCÃO	PÇ	01		
83	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	01		
84	FILTRO TRANSMISSAO	PÇ	01		
85	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	01		
86	FILTRO AR SEC	PÇ	01		
87	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	01		
88	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	01		
89	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	01		
90	JG REPARO CILINDRO HIDRAULICO LEVANTE	PÇ	01		
91	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	PÇ	01		
92	JG REPARO CILINDRO BASCULAMENTO	PÇ	01		
93	JG REPARO CILINDRO GIRO	PÇ	02		
94	JG REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO	PÇ	01		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

95	CORREIA MOTOR	PÇ	01		
96	JUNTA BARRA ONDULAÇÃO	PÇ	02		
97	CRUZETA CARDAN	PÇ	02		
98	LUVA CARDAN DIANTEIRO	PÇ	01		
<b>Valor Total Estimado de Peças</b>					

Valor Unitário e Total dos Serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REMOÇÃO DE CAÇAMBA	SV	01		
2	INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS, PINOS E CALÇOS	SV	01		
3	REMOÇÃO DO H FRONTAL	SV	01		
4	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO H FRONTAL, COM RECUPERAÇÃO DE OLHAIS	SV	01		
5	INSTALAÇÃO DO H FRONTAL, COM AJUSTES DE CALÇOS	SV	01		
6	REMOÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	SV	01		
7	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO PÊNDULO TRASEIRO, COM RECUPERAÇÃO DE OLHAIS	SV	01		
8	REMOÇÃO COMPLETA DA LANÇA TRASEIRA	SV	01		
9	RECUPERAÇÃO DOS OLHAIS DA PONTA DA LANÇA	SV	01		
10	RECUPERAÇÃO DO OLHAIS DA BASE DA LANÇA TRASEIRA	SV	01		
11	INSTALAÇÃO DA LANÇA TRASEIRA COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS, PINOS E CALÇOS	SV	01		
12	SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DE TRINCO EM CAÇAMBA	SV	01		
13	REMOÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	SV	01		
14	RECUPERAÇÃO DO OLHAL DE ALOJAMENTO DO PINO CENTRO BALANÇA	SV	01		
15	SUBSTITUIÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO LD E LE	SV	02		
16	SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS AXIAIS LD E LE	SV	02		
17	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO PINO MESTRE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	SV	01		
18	INSTALAÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO COM AJUSTE DE CALÇOS	SV	01		
19	REMOÇÃO DA MESA TRASEIRA	SV	01		
20	INSTALAÇÃO DA MESA TRASEIRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PINOS E BUCHAS, COM AJUSTE DE CALÇOS	SV	01		
21	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DE ALOJAMENTO DOS PISTOES DO GIRO, COM AJUSTES	SV	01		
22	SUBSTITUIÇÃO DOS PINOS DOS CILINDROS DE GIRO	SV	01		
23	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DO MOTOR	SV	01		
24	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE COMBUSTIVEL, COM 9LIMPEZA DO DISTEMA DE ALIEMNTAÇÃO	SV	01		
25	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DO	SV	01		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

	SISTEMA HIDRAULICO				
26	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DA TRANSMISSAO	SV	01		
27	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR	SV	01		
28	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE TRANSENCIA DO MOTOR	SV	01		
29	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
30	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01		
31	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01		
32	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR TRASEIRO	SV	01		
33	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO GIRO TRASEIRO	SV	02		
34	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
35	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULANTE LD	SV	01		
36	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01		
37	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01		
38	DESMONTE DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	02		
39	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
40	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01		
41	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01		
42	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01		
43	MONTAGEM DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	02		
44	POLIR HASTE DE CILINDRO HIDRAULICO	SV	01		
45	BRUNIR CAMISA DE CILINDRO HIDRAULICO	SV	01		
46	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
47	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01		
48	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01		
49	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01		
50	INSTALAÇÃO DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	01		
51	REMOÇÃO DO RADIADOR E MASCARA FRONTAL	SV	01		
52	DESMONTAGEM DO RADIADOR	SV	01		
53	VARETAMENTO E LAVAGEM QUIMICA DO RADIADOR	SV	01		
54	MONTAGEM DO RADIADOR	SV	01		
55	INSTALAÇÃO DO RADIADOR E MASCARA FRONTAL	SV	01		
56	REMOÇÃO DO ASSENTO	SV	01		
57	INSTALAÇÃO DO ASSENTO	SV	01		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

58	SUBSTITUIÇÃO DOS PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO	SV	01		
59	REMOÇÃO DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01		
60	DESMONTAGEM DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01		
61	MONTAGEM DO CARDAN DIANTEIRO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, TORNO, SOLDA E BALANCEAMENTO	SV	01		
62	INSTALAÇÃO DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01		
<b>Valor total estimado de serviços:</b>					

**OBSERVAÇÕES:** Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Pontes Gestal/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preços/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Pontes Gestal/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.026.

-----  
Assinatura Representante Legal



---

**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

**(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Pontes Gestal/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 58/2.026, Edital n.º 09/2.026 de Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.026.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

---

**D E C L A R A Ç Ã O**

**ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 58/2.026, Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

Local, ... de ... de 2.026.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

---

**D E C L A R A Ç Ã O**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.026.

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A  
OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026 – Processo n.º 58/2.026, promovido pela Prefeitura do Município de Pontes Gestal/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.026.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

Dados da Empresa	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio da Ata	
Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços	
Nome:	
RG:	
CPF:	



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

<b>Cargo:</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço residencial</b>	
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	
<b>Telefone Pessoal</b>	
<b>Dados Bancários</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	
<b>Chave Pix</b>	

Local, ... de ... de 2.026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

Processo n.º 58/2.026.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.026.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, Processo n.º



58/2.026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos:
  - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.026.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) EQUIPARADA À ME/EPP que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.026.

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, Processo n.º 58/2.026, **DECLARO**, sob as penas



da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.026.

---

(Nome/assinatura do representante legal)

---

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Pontes Gestal/SP.

Local, ... de ... de 2.026.

---

(Nome/assinatura do representante legal)

---

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Pontes Gestal/SP.

Local, ... de ... de 2.026.



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

---

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO  
DEGRADANTE OU FORÇADO**

Processo n.º 58/2.026.

Pregão Eletrônico n.º 09/2.026.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.026.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2.026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2.026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2.026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL/SP E <<<<>>>>.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**, estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Rua Maria Pontes Gestal, n.º 265, CEP 15.560-000, na cidade de Pontes Gestal/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.162.328/0001-42, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, **MARCEL DIAS LEITE**, R.G. n.º 48.399.374-8 e C.P.F. n.º 411.154.838-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<<<<>>>>, sediada na <<<<<>>>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<<<>>>>>>, o (a) sr. (a) <<<<<>>>>>>, RG n.º <<<<<>>>>>> e CPF n.º <<<<<>>>>>>, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 58/2.026 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 09/2.026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroscavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

Lote	Descrição das peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroscavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.	SV	01		
				<b>Valor Total</b>	

**1.2.1.** Peças:

Item	Descrição das peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PINO CONCHA DIANTEIRA	PÇ	04		
2	PARAFUSO 8UNFX3	PÇ	04		
3	PORCA 3/8	PÇ	04		
4	GRAXEIRA RETA	PÇ	04		
5	BUCHA LANÇA DIANTEIRA	PÇ	02		
6	PINO ARTICULAÇÃO	PÇ	02		
7	PARAFUSO M12X140	PÇ	03		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

8	PARAFUSO M12X50	PÇ	02		
9	PORCA M12	PÇ	04		
10	ESPAÇADOR 80X60	PÇ	10		
11	TRAVA AÇO	PÇ	02		
12	PINO LANÇA DIANTEIRA INF	PÇ	02		
13	CALÇO 1,5MM	PÇ	06		
14	PINO BRAÇO DIANTEIRO	PÇ	01		
15	ESPAÇADOR 51X80X6	PÇ	02		
16	ARRUELA CALÇO 1,40	PÇ	04		
17	TRAVA M MAIOR	PÇ	02		
18	TRAVA M MENOR	PÇ	12		
19	PINO CILINDRO LEVANTE	PÇ	02		
20	PARAFUSO M10X80	PÇ	06		
21	PORCA M10	PÇ	08		
22	BUCHA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	06		
23	BUCHA 45X51	PÇ	08		
24	PINO CILINDRO CAÇAMBA	PÇ	04		
25	PINO LANÇA DIANTEIRA SUP	PÇ	02		
26	GRAXEIRA 1/8	PÇ	07		
27	BUCHA FLANGEADA	PÇ	04		
28	PINO PONTA LANÇA	PÇ	04		
29	ARRUELA	PÇ	04		
30	TRAVA QUEBRA DEDO	PÇ	04		
31	BUCHA LANÇA TRASEIRA	PÇ	04		
32	PINO CILINDRO HIDRAULICO MEIO INF	PÇ	01		
33	PINO CILINDRO HIDRAULICO MEIO SUP	PÇ	01		
34	SELO 55X45X5MM	PÇ	06		
35	BUCHA PONTA LANÇA	PÇ	04		
36	BUCHA MEIO LANÇA	PÇ	04		
37	SELO 70X59X5MM	PÇ	04		
38	PINO MEIO LANÇA TRASEIRA SUP	PÇ	01		
39	PINO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	01		
40	PINO MEIO LANÇA TRASEIRA INF	PÇ	01		
41	PARAFUSO M12X120MM	PÇ	01		
42	PORCA M12X80	PÇ	01		
43	PARAFUSO M12X110MM	PÇ	01		
44	PINO ARTICULAÇÃO PONTA	PÇ	01		
45	PINO CILINDRO ESCAVAÇÃO SUP	PÇ	01		
46	PINO CILINDRO ESCAVAÇÃO INF	PÇ	01		
47	PARAFUSO M10X90MM	PÇ	01		
48	PINO CENTRAL	PÇ	02		
49	ESPAÇADOR 4,00MM	PÇ	02		
50	ARRUELA ADESIVA	PÇ	02		
51	BUCHA EIXO BALANÇA	PÇ	02		
52	SELO 60X50X5	PÇ	02		
53	BARRA DIREÇÃO	PÇ	02		
54	JUNTA AXIAL	PÇ	02		
55	BUCHA ALOJAMNETO CILINDRO GIRO	PÇ	04		
56	DISCO TAMPÃO	PÇ	02		
57	SELO RASPADOR	PÇ	04		
58	PARAFUSO M20X80	PÇ	06		
59	PORCA M20	PÇ	06		
60	PINO PONTA CILINDRO GIRO	PÇ	02		
61	PARAFUSO M12X160	PÇ	02		
62	PORCA M12	PÇ	08		
63	TRAVA ANEL EXTERNO	PÇ	02		
64	BUCHA EIXO SELA	PÇ	02		
65	BUCHA PINO ARTICULAÇÃO SELA	PÇ	04		
66	PINO SUP SELA	PÇ	01		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

67	PINO INF SELA	PÇ	01		
68	TRAVA CIRCULAR	PÇ	01		
69	ARRUELA 85X71X0,5	PÇ	04		
70	BUCHA TORRE SUP	PÇ	02		
71	SELO 70X83,5X6MM	PÇ	04		
72	ARRUELA NYLON	PÇ	02		
73	PINO SUPORTE LANÇA	PÇ	01		
74	TRAVA 821/00297	PÇ	02		
75	ARRUELA 130X61X1,5MM	PÇ	02		
76	PINO CILINDRO SUP CELA	PÇ	01		
77	PARAFUSO M12X130	PÇ	02		
78	BUCHA DO CILINDRO GIRO	PÇ	04		
79	TAMPA TANQUE HIDRAULICO	PÇ	01		
80	BOMBA DE TRANSFERENCIA	PÇ	01		
81	ASSENTO	PÇ	01		
82	ELEMENTO FILTRO SUCCÃO	PÇ	01		
83	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	01		
84	FILTRO TRANSMISSAO	PÇ	01		
85	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	01		
86	FILTRO AR SEC	PÇ	01		
87	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	01		
88	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	01		
89	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	01		
90	JG REPARO CILINDRO HIDRAULICO LEVANTE	PÇ	01		
91	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	PÇ	01		
92	JG REPARO CILINDRO BASCULAMENTO	PÇ	01		
93	JG REPARO CILINDRO GIRO	PÇ	02		
94	JG REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO	PÇ	01		
95	CORREIA MOTOR	PÇ	01		
96	JUNTA BARRA ONDULAÇÃO	PÇ	02		
97	CRUZETA CARDAN	PÇ	02		
98	LUVA CARDAN DIANTEIRO	PÇ	01		
<b>Valor Total Estimado de Peças</b>					

**1.2.2. Serviços:**

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REMOÇÃO DE CAÇAMBA	SV	01		
2	INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS, PINOS E CALÇOS	SV	01		
3	REMOÇÃO DO H FRONTAL	SV	01		
4	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO H FRONTAL, COM RECUPERAÇÃO DE OLHAIS	SV	01		
5	INSTALAÇÃO DO H FRONTAL, COM AJUSTES DE CALÇOS	SV	01		
6	REMOÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	SV	01		
7	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO PÊNDULO TRASEIRO, COM RECUPERAÇÃO DE OLHAIS	SV	01		
8	REMOÇÃO COMPLETA DA LANÇA TRASEIRA	SV	01		
9	RECUPERAÇÃO DOS OLHAIS DA PONTA DA LANÇA	SV	01		
10	RECUPERAÇÃO DO OLHAIS DA BASE DA LANÇA TRASEIRA	SV	01		
11	INSTALAÇÃO DA LANÇA TRASEIRA COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS, PINOS E	SV	01		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

	CALÇOS				
12	SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DE TRINCO EM CAÇAMBA	SV	01		
13	REMOÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	SV	01		
14	RECUPERAÇÃO DO OLHAL DE ALOJAMENTO DO PINO CENTRO BALANÇA	SV	01		
15	SUBSTITUIÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO LD E LE	SV	02		
16	SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS AXIAIS LD E LE	SV	02		
17	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO PINO MESTRE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	SV	01		
18	INSTALAÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO COM AJUSTE DE CALÇOS	SV	01		
19	REMOÇÃO DA MESA TRASEIRA	SV	01		
20	INSTALAÇÃO DA MESA TRASEIRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PINOS E BUCHAS, COM AJUSTE DE CALÇOS	SV	01		
21	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DE ALOJAMENTO DOS PISTOES DO GIRO, COM AJUSTES	SV	01		
22	SUBSTITUIÇÃO DOS PINOS DOS CILINDROS DE GIRO	SV	01		
23	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DO MOTOR	SV	01		
24	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE COMBUSTIVEL, COM 9LIMPEZA DO DISTEMA DE ALIEMNTAÇÃO	SV	01		
25	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DO SISTEMA HIDRAULICO	SV	01		
26	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO E FILTRO DA TRANSMISSAO	SV	01		
27	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR	SV	01		
28	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE TRANSERENCIA DO MOTOR	SV	01		
29	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
30	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01		
31	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01		
32	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR TRASEIRO	SV	01		
33	REMOÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO GIRO TRASEIRO	SV	02		
34	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
35	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULANTE LD	SV	01		
36	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01		
37	DESMONTE DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01		
38	DESMONTE DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	02		
39	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
40	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01		
41	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO	SV	01		



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

	DA EXTENSÃO				
42	MONTAGEM DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01		
43	MONTAGEM DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	02		
44	POLIR HASTE DE CILINDRO HIDRAULICO	SV	01		
45	BRUNIR CAMISA DE CILINDRO HIDRAULICO	SV	01		
46	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO LEVANTE LE	SV	01		
47	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DO BASCULAMENTO LD	SV	01		
48	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DA EXTENSÃO	SV	01		
49	INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO MAIOR	SV	01		
50	INSTALAÇÃO DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO TRASEIRO	SV	01		
51	REMOÇÃO DO RADIADOR E MASCARA FRONTAL	SV	01		
52	DESMONTAGEM DO RADIADOR	SV	01		
53	VARETAMENTO E LAVAGEM QUIMICA DO RADIADOR	SV	01		
54	MONTAGEM DO RADIADOR	SV	01		
55	INSTALAÇÃO DO RADIADOR E MASCARA FRONTAL	SV	01		
56	REMOÇÃO DO ASSENTO	SV	01		
57	INSTALAÇÃO DO ASSENTO	SV	01		
58	SUBSTITUIÇÃO DOS PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO	SV	01		
59	REMOÇÃO DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01		
60	DESMONTAGEM DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01		
61	MONTAGEM DO CARDAN DIANTEIRO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, TORNO, SOLDA E BALANCEAMENTO	SV	01		
62	INSTALAÇÃO DO CARDAN DIANTEIRO	SV	01		
<b>Valor total estimado de serviços:</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano** contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*



**2.2.** *A prorrogação de Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (*DD/MM/AAAA*).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1.990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-



los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021.](#)

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

**9.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;*

**9.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

**9.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

**9.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. Multa:**
    1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))
  - 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).
  - 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2.013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** *A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

**12.2.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.*

**12.2.1.** *Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**12.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.01.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.



**12.5.** A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

**13.1.1.01.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

**13.2.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pontes Gestal/SP, [dia] de [mês] de 2.026.

---

Marcel Dias Leite  
Contratante

---

Detentora da Ata de Registro de  
Preços  
Contratado

---

*Testemunha*

---

*Testemunha*



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pontes Gestal/SP

**CONTRATADO:** DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº:** **XX/2.026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.

**ADVOGADO:** XXXXXXXX – OAB/SP XXX.XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontes Gestal/SP, <> de <<>> de 2.026.



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcel Dias Leite

Cargo: Prefeito

RG n.º 48.399.374-8 e CPF n.º 411.154.838-54

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: Marcel Dias Leite

Cargo: Prefeito

RG n.º 48.399.374-8 e CPF n.º 411.154.838-54

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcel Dias Leite

Cargo: Prefeito

CPF n.º 411.154.838-54 e RG n.º 48.399.374-8

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

---

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

---

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do tribunal**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Pontes Gestal/SP

**CNPJ Nº:** 63.893.929/0001-07

**CONTRATADA:** DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CNPJ Nº:**

**ATA Nº:** XX/2.026

**DATA DA ASSINATURA:** Pontes Gestal/SP, <> de <<>> de 2.026.

**VIGÊNCIA:** <> de <<>> de 2.026 à <> de <<>> de 2.027.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.

**VALOR (R\$):** ..... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pontes Gestal/SP, <> de <<>> de 2.026.

**MARCEL DIAS LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**